



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO **Nº 11/90**

Dispões sobre o reajuste tarifário
taximétrico no Município de Várzea -
Grande, e dá outras providências:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de
Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le
gis e,

Considerando os novos valores fixados pelo Conselho Na
cional Petróleo (CNP), nos preços dos derivados do Petróleo;

Considerando o acréscimo de 2% (dois por cento) aos
preços dos derivados do Petróleo, referente ao IVV (Imposto Sobre
Vendas e Combustível Líquido e Gasoso), autorizado pela Lei Municí -
pal nº 974/88;

Considerando a necessidade de continuar a oferecer aos
usuários, o nível de qualidade dos serviços de transporte de passa -
geiro;

Considerando finalmente, as reivindicações propostas
pelo Sindicato de Taxistas de Várzea Grande-MT, tendo em vista a jus
ta remuneração do capital;

DECRETA :

Artigo 1º = Ficam estabelecidas novas tarifas taximé-
tricas, no Município de Várzea Grande, conforme abaixo especificado:

I= Bandeirada: NCZ\$: 51,20 (cincoenta e um cruzados
novos e vinte centavos);

II= Bandeira UM = NCZ\$: 32,00 (trinta e dois cruzados
novos);

III= Bandeira Dois: NCZ\$: 48,00 (quarenta e oito cruza
dos novos);

IV = Hora Parada NCZ\$: 240,00 (duzentos e quarenta
cruzados novos);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

V = Volume Extra NCZ\$: 6,96 (Seis Cruzados Novos e Noventa e Cinco Centavos);

VI= NCZ\$: 32,00 UT.

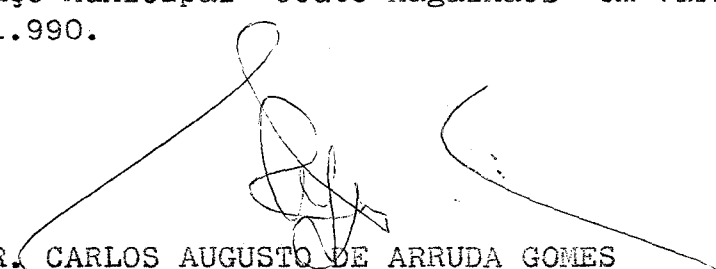
Artigo 2º = As tarifas taximétricas estipuladas no Artº 1º do presente Decreto, serão fornecidas em forma de tabela pelo Sindicato da Categoria.

Parágrafo Único - Cada motorista, deverá obrigatoriamente, portar duas tabelas, sendo uma fixada no vidro lateral traseiro, do veículo, para informação do passageiro, no ato da cobrança.

Artigo 3º - Fica autorizado aos taxis equipados de Rádio Transceptor, a cobrar tarifa adicional de chamada no valor de uma BANDEIRADA, de acordo com o previsto nos incisos I, II e III, do Artº 1º deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT,
12 de março de 1.990.



DR. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

Prefeito Municipal